

RESOLUÇÃO N° 211/2014-CEPE, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

Programa Aprova Normas para Professor Sênior da Universidade Estatual do Oeste do Paraná (Unioeste).

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA Ε EXTENSÃO Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 9 de outubro do ano de 2014, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o contido na CR nº 43225/2014, de 30 de julho de 2014;

Considerando a Resolução nº 210/2014-Cepe, de 9 de outubro de 2014;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° Aprovar as Normas para o Programa do Professor Sênior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), nos termos desta Resolução, em conformidade com o Anexo I desta Resolução.

2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 077/2003-Cepe, de 17 de março de 2003.

Cascavel, 9 de outubro de 2014.

Reitor

www.unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590 Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 211/2014-CEPE, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

## CAPÍTULO I

#### Seção I

#### Das finalidades

- Art. 1º A finalidade do Programa do Professor Sênior é permitir a integração ou reintegração do docente doutor que tenha se aposentado nesta ou em outra Universidade por tempo de serviço ou cumprimento de idade, com relevante produção científica e formação de recursos humanos, para que possa atuar nos Programas de Pós-graduação da Unioeste.
- § 1º A participação do Professor Sênior na Unioeste, considerado uma honraria, é uma atividade voluntária, não gera vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- § 2º O docente não recebe salários ou benefícios específicos de natureza trabalhista, previdenciária ou afins com recursos provenientes da Universidade para a execução das atividades.
- § 2° É permitido ao docente receber auxílio financeiro na forma de bolsa de pesquisa, ensino ou extensão, concedida Unioeste ou por órgãos fomento, nacional de ainda, outros benefícios previstos internacional, ou, convênios, bem como o pagamento de diárias, quando em viagens de ensino, pesquisa ou extensão, de interesse da Instituição de custeio para desenvolvimento de recursos também, Professor Sênior, quando de interesse da atividades do Instituição.
- § 4° A incorporação do Professor Sênior na Unioeste é feita por um período de dois ou três anos, podendo ser renovada por interesse das partes, observando-se o período de dois ou três anos a cada prorrogação.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590 Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná www.unioeste.br

#### Seção II

## Da Tramitação

- 2° A integração do Professor Sênior o interesse da Instituição, por meio de proposta (Formulário I, Anexo encaminhada pelo interessado Resolução), declaração de trabalho voluntário (Formulário II, Anexo desta Resolução), comprovante de aposentadoria por tempo currículo Lattes, devidamente, servico cópia do е Plataforma cadastrado na Lattes do Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que devem ser encaminhadas para aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação afeto, e homologados nas seguintes instâncias:
  - I Conselho de Centro;
  - II Conselho de Campus;
- III Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);
  - IV Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).
- Parágrafo único. A declaração de trabalho voluntário é o documento pelo qual o docente manifesta estar ciente de que as atividades desenvolvidas como Professor Sênior na Unioeste não é remunerado, pecuniariamente, na forma de salário e, também, não gera vínculo empregatício com a Instituição.
- Art. 3º A formalização do Professor Sênior é efetivada mediante a celebração do termo de adesão (Formulário III, Anexo desta Resolução), a ser firmado entre a Unioeste e o docente.
- Parágrafo único. A expedição do termo de adesão é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), e ocorre, somente, após a aprovação do processo no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).
- Art. 4º Ao final do período de voluntariado na Unioeste, o Professor Sênior deve encaminhar o Relatório Final Ydas atividades desenvolvidas (Formulário IV, Anexo desta



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590 Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná www.unioeste.br



Resolução) para apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação afeto e do Conselho de Centro.

- § 1º Após a apreciação do Relatório Final pelo Colegiado e pelo Conselho de Centro, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) emite certificado de participação no Programa do Professor Sênior da Unioeste, que é assinado pelo Pró-Reitor e pelo Reitor.
- § 2º No caso de pedido de prorrogação das atividades, o Professor Sênior deve encaminhar junto com a solicitação o Formulário II (Declaração de Trabalho Voluntário) e o Formulário IV (Relatório Final), anexos desta Resolução, à Coordenação do Programa de Pós-graduação stricto sensu no qual o docente desenvolve atividades.
- § 3° O pedido de prorrogação deve ser apreciado no Colegiado do Programa de pós-graduação afeto.
- § 4° em caso de Parecer favorável, o docente deve assinar novo termo de adesão, expedido pela PRORH.

## CAPÍTULO II

## DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SÊNIOR

- Art. 5° O Professor Sênior tem acesso às instalações e serviços ofertado pela Instituição e recebe cobertura de seguro contra acidentes pessoais, providenciado pela Unioeste.
- Art. 6º O Professor Sênior pode exercer atividades de ensino na Pós-Graduação, participar e coordenar projetos de pesquisa e extensão, participar de bancas (qualificação, teses e dissertações), orientar e coorientar discentes na pós-graduação, participar em grupos de pesquisas cadastrados na Instituição e encaminhar propostas de pedido de auxílio aos órgãos de fomento nacionais ou internacionais com anuência do coordenador do Programa de Pós-Graduação.





- § 1º O Professor Sênior pode participar das reuniões do Colegiado do Programa de pós-graduação no qual atua, somente, com direito à voz, mas não a voto.
- § 2° O Professor Sênior não pode votar, candidatar-se ou exercer cargos administrativos ou representativos da Unioeste ou receber funções gratificadas.
- § 3º A critério do Colegiado do Programa de pós--graduação, o Professor Sênior pode participar das comissões internas do curso, sendo vedada a participação nos demais comitês e comissões da Instituição.
- Art. 7º Na divulgação dos resultados da produção científica ou técnica proveniente das atividades desenvolvidas como Professor Sênior na Instituição deve ser mencionado o seu vínculo com a Unioeste.
- Art. 8º A suspensão das atividades do Professor Sênior pode ocorrer em qualquer tempo, por vontade do interessado, que deve comunicar o coordenador do curso, ou manifestação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

#### CAPÍTULO III

## DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9°. Cabe ao Coordenador do Programa de Pós--Graduação o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Professor Sênior.
  - Art. 10. Os casos omissos são resolvidos pelo Cepe.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo único. As propostas de incorporação de Professor Sênior em andamento e aquelas já aprovadas permanecem regidas







pela Resolução n° 077/2003-Cepe, até o término do prazo definido no Termo de Compromisso.





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590 Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná www.unioeste.br

## FORMULÁRIO I

# REQUERIMENTO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PROFESSOR SENIORUNIOESTE

## DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

Nome:				
CPF:		RG:		
Endereço residencial	•			
Último vínculo de tra	abalho com Instituição c	le Ensino ou Pesquisa:		
Instituição e Programas de Pós-graduação que atuou como docente permanente:				
Instituição e Programas de Pós-graduação que atuou como docente colaborador:				
		UNIOESTE QUE IRÁ COLABORAR		
Nome do Programa:				
Centro/campus:				
1)	o Programa do Professo			
-		cal e data		
	Nome	e assinatura		







## FORMULÁRIO II

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

Eu,		, CPF	, RG
, emitido em	, pela	, declaro ter ciência	que a minha
participação no Programa do	Professor Sênior da	a Unioeste é voluntária, não	gera vínculo
empregatício, obrigação de natu	ıreza trabalhista, pro	evidenciária ou afim.	
	Local e da	ıta	
	Nome e assir	natura	







## FORMULÁRIO III

## TERMO DE ADESÃO

	presente termo de adesão,, de
nacion	nalidade, estado civil, identidade nº
	, CPF n°, residente na rua
	, na cidade de
	, estado, compromete-se a prestar
	o voluntário a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste de acordo com as las e condições seguintes:
1.	O professor Sênior exercerá atividades voluntárias no Programa de Pós-graduação em
2.	A permanência do docente como Professor Sênior pode ser renovada, a pedido do docente, desde que aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação na qual o docente está vinculado.
3.	A suspensão das atividades do Professor Sênior pode ocorrer em qualquer tempo, por vontade do interessado, ou manifestação do colegiado do Programa de Pós-graduação.
4.	O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao coordenador do Programa de Pós-graduação em, com sede no Campus de
5.	O docente exercerá as atividades no Programa de Pós-graduação, no período que estiver atuando como Professor Sênior na Unioeste, de acordo com o formulário I, requerimento para ingresso no Programa de Professor Sênior - Unioeste.
6.	As atividades realizadas pelo docente não serão remuneradas e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.





- 7. Será permitido ao docente receber auxílio financeiro na forma de bolsa de pesquisa, ensino ou extensão, concedida por órgãos de fomento, nacional ou internacional, ou, ainda, outros benefícios previstos em convênios, e também recursos de custeio para desenvolvimento de atividades do Professor sênior quando de interesse da Instituição.
- 8. O docente poderá ter custeadas as despesas que demonstrar estarem relacionadas as suas atividades de pesquisa e/ou extensão ou quando estiver fora de sua sede representado a Unioeste, na forma da Lei.
- 9. As despesas a serem custeadas deverão estar expressa e previamente autorizadas pelo Coordenador do Curso de Programa de Pós-graduação na qual o docente desenvolve suas atividades e pelo diretor de Campus.
- 10. O Professor Sênior tem acesso às instalações e serviços ofertados pela Instituição.
- 11. O docente não pode votar nem ser votado para quaisquer representativos da Unioeste e também exercer cargos administrativos ou comissionados.
- 12. O professor pode participar das reuniões do Colegiado somente com direito a voz, mas não a voto.
- 13. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação o Professor Sênior pode participar das comissões internas do Curso, sendo vedada a participação nos demais comitês e comissões da Instituição.
- 14. O docente compromete-se, durante o período que desenvolver atividades voluntárias no Programa de Pós-graduação, observar e cumprir a legislação Estadual, Federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão de suas atividades. Em todos os casos será assegurado ao docente o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 15. Na divulgação dos resultados da produção científica ou técnica proveniente das atividades desenvolvidas como Professor Sênior na Instituição deverá ser mencionado a sua relação com a Instituição.
- 16. O Professor Sênior deve ser inserido na apólice de seguro de acidentes pessoais coletivos da Unioeste na vigência do termo de adesão.







17. Fica eleito o foro da comarca de Cascavel para dirimir qualquer controvérsia entre o docente e a Unioeste que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Cascavel,	de	de
	D 0 00 .	
	Professor Sênior	(nome)
Coordena	dor do Programa	de Pós-graduação
	C	,
Pró-	Reitor de Recurse	os Humanos





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590 Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná www.unioeste.br

## FORMULÁRIO IV

## RELATÓRIO FINAL

# DADOS DO PROFESSOR SÊNIOR

Nome:	
CPF:	RG:
DADOGD	
	O PROGRAMA DA UNIOESTE EM QUE COLABOROU
Nome do Programa:	
Centro/campus:	
Período de atuação no	Programa:
Relatório das Atividad	es desenvolvidas (objetivos, resultados, etc.)
	Local e data
	Nome e assinatura







PARECER DO COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
·
PARECER DO CONSELHO DE CENTRO

